



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo N° 785/18
15/03/18
Hora 11:45 Resp. J

PROJETO DE LEI N°1695/2018

Data: 14 de março de 2018.

Súmula: Dá nova redação a Lei Municipal n° 1439/2013 de 09 de dezembro de 2013, a qual estabelece concessão de diárias a servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências.

Ronaldo Schribenig, Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Cruz Machado Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Solicitante: Servidores Municipais, Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Conselheiros, quando a serviço da Municipalidade ou em sua representação.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer concessão de diárias para despesas de viagens para servidores municipais, Agentes Políticos e Conselheiros Municipais, quando a serviço da municipalidade;

§ 1º - O objetivo desta Lei é disciplinar e normatizar os procedimentos para a concessão de diárias desde a sua solicitação até a prestação de contas;

§ 2º - Deverá garantir maior segurança e transparência no processo de concessão e prestação de contas das diárias;

Art. 3º. O processo para a concessão da diária deverá obedecer aos seguintes critérios:

§ 1º - As diárias concedidas somente poderão caracterizar o auxílio pecuniário a título de indenização concedido aos solicitantes, que afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território Estadual, Nacional ou Exterior, quando o mesmo estiver:

I – A serviço da municipalidade;

II – Participando de cursos.

§ 2º - A diária deverá indenizar somente as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

§ 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, podendo ser ela com ou sem pernoite;

Art. 4º - O solicitante que fará jus a concessão de diárias, deverá fazer a solicitação através do sistema online de diárias, devidamente preenchido com as seguintes informações:

- I - Servidor;
- II - Secretaria;
- III - Motivo;
- IV - Tipo da diária;
- V - Detalhes;
- VI - Data da saída e retorno;
- VII - Diária com pernoite ou sem pernoite;
- VIII - Custo;
- IX - Valor unitário;
- X - Valor total;
- XI - Município de origem e destino;
- XII - Meio de transporte;
- XIII - Assinatura do requisitante;
- XIV - Assinatura do responsável (chefe, diretor, secretário ou prefeito) o qual o servidor ou agente é subordinado, autorizando o pedido de diária.

§ 1º - Somente poderá ser concedida nova diária se houver prestação de contas do último pedido, com exceção dos motoristas de ambulâncias e motoristas em motivo de emergência ou calamidade, poderão ter seu pedido em andamento;

§ 2º - Quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam os sábados, domingos e feriados, as solicitações de diárias serão expressamente justificadas, ficando o requerimento/justificativa condicionado a aceitação pelo Ordenador da Despesa;

§ 3º - Nos casos em que o solicitante da diária estiver em outra cidade e o deslocamento durar mais tempo do que o previsto, o servidor ou agente político deverá justificar a necessidade da permanência na prestação de contas, bem como deverá solicitar uma diária complementar;

§ 4º - As diárias por motivo de curso ou capacitação deverão ser requeridas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhadas a Secretaria de Administração;

§ 5º - Somente serão concedidas diárias, quando o tempo de permanência fora do Município de Cruz Machado, for superior a 6 (seis) horas.

Art. 5º - As diárias a que se refere esta Lei, também serão concedidas aos membros do Conselho Tutelar, quando:

I - O deslocamento se fizer necessário para cumprir decisão do Poder Judiciário determinando que a remoção da criança ou do adolescente para Município localizado a mais de 45 km;

II - Para acompanhamento de criança ou adolescente à Delegacia Regional ou ao Instituto Médico Legal, para a realização de exame de corpo de delito;

Art. 6º - As diárias a que se refere esta Lei, também serão concedidas aos membros dos Conselhos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, quando:

I – O deslocamento se fizer necessário, para representar o Município em congressos, conferências e outros eventos referentes aos Conselhos;

II – Para participações em cursos e capacitações referentes a assuntos relacionados aos Conselhos.

Art. 7º - Os valores das diárias ficam estipulados de acordo com a seguinte tabela de destino e de valor, e se aplicam tanto aos servidores do Executivo Municipal, aos agentes políticos, Cargos Comissionados e Conselheiros:

Destino	Valor
Municípios que integram a região da AMSULPAR e ou para deslocamento inferior a distância de 150 quilômetros da sede deste Município, sem necessidade de pernoite.	R\$30,00
Deslocamento sem necessidade de pernoite, quando o deslocamento for superior a 150 quilômetros da sede deste Município.	R\$80,00
Para os demais municípios dentro do Estado do Paraná com necessidade de pernoite. (Distância superior a 150 quilômetros).	R\$300,00
Para deslocamento fora do Estado do Paraná (distância acima de 150 quilômetros da sede deste Município), com necessidade de pernoite.	R\$400,00
Para deslocamento para a Capital do País	R\$600,00

Art. 8º - Serão vedadas as diárias:

§ 1º - Quando o deslocamento temporário não acarretar despesas de alimentação e hospedagem;

§ 2º - Quando relativas a sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, salvo se a permanência fora da sede nesses dias for previamente autorizada pelo Secretário da pasta ou pelo Chefe do Poder Executivo com base em justificativa circunstanciada, acompanhada de documentos que comprovem a necessidade de deslocamento nestes dias;

§ 3º - Com o objetivo de remunerar outros encargos e serviços;

§ 4º - Quando o deslocamento ocorrer dentro da extensão do Município de Cruz Machado.

Art. 9º - O Agente político, cargo comissionado, servidor ou conselheiro, que indevidamente receber diárias, será obrigado a restituir de uma vez só e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a importância recebida, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

Art. 10 - Da prestação de contas:

- I** – A prestação de contas ficará sob responsabilidade do solicitante;
- II** – Para prestação de contas nos casos de viagens a serviço da municipalidade, o solicitante deverá apresentar declarações, atestados ou outros documentos de igual relevância, emitidos por entidade superior a qual foi destinado o serviço, bem como as notas fiscais de refeições realizadas no local de destino do serviço, notas fiscais que comprovem despesas com estadia ou transporte urbano.
- III** – Para prestação de contas nos casos de viagens para participação em cursos, o solicitante deverá apresentar o diploma, certificado ou outro documento de igual relevância, emitido pela entidade promotora do evento, junto com notas fiscais de refeições realizadas no local de destino do serviço, bem como as notas fiscais que comprovem despesa com estadia ou transporte urbano.
- IV** – As notas fiscais para prestação de contas, deverão ser preferencialmente eletrônicas, excluídos os casos onde o Município de destino não tenha obrigatoriedade de emitir nota eletrônica, devendo constar o nome completo do servidor e seu CPF;
- V** – As notas fiscais apresentadas pelo solicitante, deverão ser anexadas ao portal da transparência do Município, garantindo assim maior segurança e transparência, tanto na sua concessão como na prestação de contas.

Parágrafo único: O superior imediato do servidor responderá solidariamente pela legitimidade das informações constantes no relatório, sujeitando-se a sanção disciplinar, na forma da Lei;

Art. 11 - Das penalidades:

§ 1º - No caso da não apresentação da prestação de contas das diárias solicitadas, a falta de regularização destas após a notificação do Setor de Contabilidade, ou mesmo a entrega de prestação de contas fora do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis do regresso, o servidor ficará sujeito a:

I – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor das diárias, a ser descontada em folha de pagamento;

II – Restituição do valor integral das diárias recebidas.

Art. 12 - As diárias dentro de cada mês não deverão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor.

Art. 13 – As diárias deverão ser solicitadas dentro do mês, até no máximo o último dia útil, até as 9 (nove) horas da manhã, devido a sua obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial do Município, as diárias solicitadas após o prazo estipulado, não serão concedidas.

Art. 14 - Revoga-se a Lei Municipal nº1439/2013, e entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 14 de março de 2018.



Ronaldo Schribenig
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

www.pmem.pr.gov.br

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 52/18

15/03/18

Hora 11.45 Resp. J

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI 1695/2018.

O referido projeto tem por objetivo, a alteração de alguns pontos da Lei 1439/2013, a qual dispõe sobre concessão de diárias a servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências.

Primeiramente, temos a necessidade de incluir a previsão de pagamento de diárias à membros dos Conselhos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, quando o deslocamento se fizer necessário para representar o Município em congressos, conferências, cursos e capacitações referentes aos Conselhos, o que não está previsto na Lei 1439/2013.

Temos também, a necessidade de alteração de alguns valores, sendo que a Lei nº1439 é do ano de 2013, não tendo nenhum ajuste dos valores desde então. Os valores alterados são:

- Diárias com destino à municípios dentro do Estado do Paraná com necessidade de pernoite. (Distância superior a 150 km). O valor é de R\$200,00 e passará para R\$300,00.
- Diárias para fora do Estado do Paraná (distância acima de 150 km da sede do município), com necessidade de pernoite. O valor é de R\$200,00 para servidores municipais, e R\$400,00 para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Assessores, e passará a ser R\$400,00 para todos os servidores e cargos políticos.
- Diárias para a Capital do País. O valor é de R\$200,00 para servidores municipais e R\$400,00 para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Assessores, e passará a ser R\$600,00 para todos os servidores e cargos políticos.

Estas alterações se fazem necessárias buscando manter unidade e uniformidade com a Câmara Municipal, estabelecendo-se a atualização dos valores dentro da razoabilidade frente aos custos de hotelaria e refeições.

Diante do acima exposto, cabe destacar que os valores alterados, caso aprovado o referido Projeto de Lei, ficarão iguais aos valores dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Cruz Machado, 14 de março de 2018.

Ronaldo Schribenig
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 1 de 2

PARECER JURÍDICO

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo N° 56/18
16/03/18
Hora 08.47 Resp: [assinatura]

PROPOSITURA

Projeto de Lei sob n° 1695/2018 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. Ronaldo Schribenig.

ASSUNTO

O referido projeto visa disciplinar e normatizar os procedimentos para a concessão de diárias para despesas de viagens dos servidores públicos municipais, quando estiverem a serviço desta municipalidade.

RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica, foi consultada quanto a apreciação do presente Projeto, o qual trata da regulamentação da concessão de diárias aos Servidores Municipais, Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Conselheiros, quando estiverem a serviço ou em representação da municipalidade e participando de cursos, desde a sua solicitação até as prestação de contas da referida diária, revogando a Lei Municipal n° 1439/2013.

Importante observar que os Tribunais de Contas dos Estados recomendam aos Chefes dos Poderes que regulamentem o pagamento de diárias de viagens, afirmando ser esse método mais seguro e transparente de se processarem estas despesas.

O projeto em comento está apto, possuindo todos os requisitos necessários, da motivação justificada e completa prestação de informações obrigatórias sobre a viagem custeada com recursos públicos, para justificação do gasto, devendo haver a fiscalização do órgão de controle interno, prestação de contas detalhadas com a apresentação de todos os documentos e comprovantes de pagamentos dos gastos realizados.

Desta forma cumpre-se ressaltar e manifestar-se sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela. Diante disso, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices a aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 2 de 2

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, 15 de março de 2018.

Susane Lea Konell
SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474

PARECER CONTÁBIL 67/2018

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 52118

16,03,18

Hora 08:40 Resp. A

Em atenção à solicitação do Sr. Ronaldo Schribenig, MD. Prefeito Municipal em exercício para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1695/2018 o qual dá nova Redação a Lei 1439/2013 que estabelece concessão de diárias a servidores municipais e agentes políticos e dá outras providencias.

Para dar Cobertura para as Despesas de Diárias, será utilizada as dotações Orçamentárias alocadas no elemento, Diárias Pessoal civil, conforme Órgão e unidade administrativa aonde estão alocados os servidores, agentes políticos, ocupantes de cargos de chefia, Secretários Municipais, Prefeito, Vice Prefeito e conselheiros municipais

Certifico que há recursos financeiros para o empenho e pagamento de diárias para o exercício financeiro de 2018, no Saldo atual de R\$ 307.990,00 para o exercício de 2018.

Cruz Machado, 15 de Março de 2018.



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8



PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Exercício de 2018

Página: 1/3

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoa	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO						
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito				
Funcional:	04.122.0002.2.002	Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior.				
3	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	11.200,00
						Total da Funcional: 11.200,00
						Total da Unidade: 11.200,00
Unidade:	02	Departamento de Administração				
Funcional:	04.122.0002.2.004	Serviços da Administração Geral				
15	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	27.100,00
						Total da Funcional: 27.100,00
Funcional:	04.122.0002.2.005	Manutenção Departamento Jurídico				
30	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	3.970,00
						Total da Funcional: 3.970,00
						Total da Unidade: 31.070,00
Unidade:	03	Controladoria Interna do Município - CIM				
Funcional:	04.124.0002.2.009	Controladoria Interna				
35	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	3.500,00
						Total da Funcional: 3.500,00
						Total da Unidade: 3.500,00
						Total do Órgão: 45.770,00
Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E PLANEJ				
Unidade:	01	Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras				
Funcional:	04.129.0002.2.008	Arrecadação e Fiscalização.				
53	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	2.000,00
						Total da Funcional: 2.000,00
						Total da Unidade: 2.000,00
						Total do Órgão: 2.000,00
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde				
Funcional:	10.122.0005.2.015	Manutenção Conselho Municipal de Saúde				
66	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	3.000,00
						Total da Funcional: 3.000,00
Funcional:	10.122.0005.2.019	Secretaria Municipal de Saúde				
71	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	5.500,00
						Total da Funcional: 5.500,00
Funcional:	10.301.0005.2.017	Rede Atenção Básica Municipal				
90	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	20.000,00
						Total da Funcional: 20.000,00
Funcional:	10.302.0005.2.014	Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal				
107	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	106.030,00
						Total da Funcional: 106.030,00
						Total da Unidade: 134.530,00
						Total do Órgão: 134.530,00



PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2018

Página: 2/3

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO						
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABIT				
Unidade:	03	Secretaria Municipal de Assitencia Social				
Funcional:	08.243.0013.2.033	Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social				
182	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	2.000,00
						Total da Funcional: 2.000,00
Funcional:	08.243.0013.2.034	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
185	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	2.000,00
						Total da Funcional: 2.000,00
Funcional:	08.243.0013.2.035	Secretaria Municipal de Assistencia Social				
190	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	9.020,00
						Total da Funcional: 9.020,00
						Total da Unidade: 13.020,00
Unidade:	04	Conselho Tutelar				
Funcional:	08.243.0013.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar				
206	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	6.960,00
						Total da Funcional: 6.960,00
						Total da Unidade: 6.960,00
Unidade:	05	Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
Funcional:	08.243.0013.2.079	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso				
201	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	2.500,00
						Total da Funcional: 2.500,00
						Total da Unidade: 2.500,00
						Total do Órgão: 22.480,00
Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade:	01	Secretaria de Educação				
Funcional:	12.361.0006.2.021	Manutenção e Desenvolvimento da Educação				
216	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	49.200,00
						Total da Funcional: 49.200,00
Funcional:	12.361.0006.2.023	Transporte Escolar				
240	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	33.620,00
						Total da Funcional: 33.620,00
						Total da Unidade: 82.820,00
						Total do Órgão: 82.820,00
Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E T				
Unidade:	01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal				
Funcional:	26.782.0003.2.010	Conservação e Manutenção de Estradas e Vias				
311	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	9.750,00
						Total da Funcional: 9.750,00
						Total da Unidade: 9.750,00
						Total do Órgão: 9.750,00
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT				
Unidade:	01	Secretaria de Agricultura				
Funcional:	20.608.0008.2.062	Assistência Agropecuária Vegetal				
339	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	4.640,00
						Total da Funcional: 4.640,00



PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Relação da Despesa Com Saldo Atual

Exercício de 2018

Página: 3/3

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO						
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT				
Unidade:	01	Secretaria de Agricultura				
Funcional:	20.608.0008.2.063	Assistencia Agropecuária Animal				
348	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	3.000,00
						Total da Funcional: 3.000,00
						Total da Unidade: 7.640,00
						Total do Órgão: 7.640,00
Órgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
Unidade:	01	Secretaria de Esportes				
Funcional:	27.812.0009.2.050	Esporte e Recreação				
363	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	0,00	3.000,00
						Total da Funcional: 3.000,00
						Total da Unidade: 3.000,00
						Total do Órgão: 3.000,00
						Total da Entidade: 307.990,00
						Total Geral: 307.990,00

CRUZ MACHADO, 15/03/2018


 Jefferson Rodrigues Mazur
 Contador PR-056342/O-8